



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

LEI N.º 806/2019

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO
CICLISMO NO CALENDÁRIO DO
MUNICÍPIO DE GOIANÁ E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a *SEMANA DE INCENTIVO AO CICLISMO* no município de Goianá a ser celebrada anualmente na terceira semana do mês de julho.

Parágrafo Único. A Semana de Incentivo ao Ciclismo, ora instituída, passará a constar no calendário oficial de datas e eventos do Município de Goianá.

Art. 2º Na semana que trata esta lei - as associações, as empresas, os grupos ligados ao ciclismo, juntamente com a administração pública - unirão esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que levem à massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 3º São objetivos da Semana de Incentivo ao Ciclismo, entre outros:

I – difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – promover a conscientização da importância do ciclismo e a prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – buscar soluções para a viabilização e construção de ciclovias.



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo, com recursos próprios ou em conjunto com a iniciativa privada, instalará placas com sinalização de quilometragem a cada três quilômetros nas áreas destinadas à prática de atividades esportivas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Goianá, 06 de junho de 2019.

ESTEVAM DE ASSIS BARREIROS
PREFEITO MUNICIPAL